



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE PENICHE**

EDITAL N.º 12 / 2014

**LEVANTAMENTO DA INTERDIÇÃO DE APANHA DE AMÊIJOA, BERBIGÃO E MEXILHÃO
NA LAGOA DE ÓBIDOS**

O Capitão-tenente Pedro Daniel Vinhas Silva, Capitão do Porto de Peniche, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13º do Decreto-Lei nº 44/2002, de 02 de Março, por solicitação do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, faz saber o seguinte:

É levantada a interdição da apanha e comercialização de amêijoas-boas, amêijoas-japonesas, amêijoas-machas, berbigãos e mexilhões, na Lagoa de Óbidos (LOB¹). Permanece interdita a apanha e comercialização de Longueirão na LOB.

As violações ao estabelecido no presente Edital constituem contra-ordenações, puníveis nos termos do Decreto-Lei nº 278/87, de 07 de Julho, na sua actual redacção dada pelo Decreto-Lei nº 383/98, de 27 de Novembro, bem como, pelo Decreto-Lei nº 246/2000, de 29 de Setembro, com as alterações constantes no Decreto-Lei nº 112/2005, de 08 de Julho, e no Decreto-Lei nº 56/2007, de 13 de Março.

Peniche, 19 de Maio de 2014

O Capitão do Porto


Pedro Daniel Vinhas Silva 19/5/14
Capitão-tenente

¹ Despacho n.º 15264/2013 de 22 de Novembro (publicado no DR 2ª série n.º 227 de 22/11/2013, p. 34255-34258)